



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 529/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVA VIÇOSA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS DA EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DA SAÚDE”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionada ao QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2021, mediante criação, a ação - **MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA CUSTEIO DA SAÚDE.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, crédito especial no valor de até R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (2021)

Projeto / Atividade: 2.177 MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA CUSTEIO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	14 - Transferências de Recursos do SUS	R\$1.290.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	14 - Transferências de Recursos do SUS	R\$300.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	14 - Transferências de Recursos do SUS	R\$300.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	14 - Transferências de Recursos do SUS	R\$1.000.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	14 - Transferências de Recursos do SUS	R\$10.000,00
SOMA		R\$2.900.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 3º. Os créditos autorizados nessa lei poderão sofrer alterações de valores e elementos de despesas através de decreto do poder executivo justificando quando do incremento de receitas através de emenda parlamentar e/ou modificação de elementos e dotação orçamentária.

Art. 4º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 519/2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita Municipal